



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Circular 02 / 2014

Altera a Circular nº 09/2013 que padroniza procedimentos sobre exigência de controle de materiais de acabamento e de revestimento em edificações do grupo F.

O CORONEL BM DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais e,

CONSIDERANDO:

1) O previsto no Decreto 44.746/2008:

§ 2º As edificações projetadas ou em construção, cujo PSCIP tenha sido aprovado pelo CBMMG, até a data da publicação deste Decreto, terão garantidos os direitos de acordo com a legislação anterior, inclusive a emissão do AVCB.

RESOLVE:

1) Alterar o item 11 da circular nº 09/2013, passando a ter a seguinte redação:

“11. Recomenda-se a aplicação de controle de materiais de acabamento e revestimento às edificações de divisões F-3, F-4, F-5, F-6, F-7 e F-8 com PSCIP aprovados, que à época da aprovação não adotaram a medida de segurança.”

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2014

**MIGUEL NOVAIS BORGES, CORONEL BM
DIRETOR**